ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM: 7.11/1984
Visto

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 582 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984.

Considera de Utilidade Pública a TENDA ESPÍRITA CABOCLOS TAMOIO E TUPI.

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública, nos termos da Legislação em vigor, a TENDA ESPÍRITA CABOCLOS TAMOIO E TUPI, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 05 de novembro de 1984.

José Geraldo Imbeloni Braga
Presidente